



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

" LEI Nº 1.387/78 "

-CONCEDE GRATIFICAÇÃO-

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos monitores I e II da Sede do Município, uma gratificação na importância de 500,00 (QUINHENTOS CRUZEIROS), para fazer face às despesas com alimentação e pousada quando prestarem serviços às Escolas de 1º grau, na localidade de Pedro Canário, neste Município, referente ao mês.


Artº 2º - As despesas necessárias constantes da presente Lei, advirão de dotações consignadas no orçamento vigente.

Artº 3º - Os efeitos desta Lei retroagirão a 01 de março de 1978.

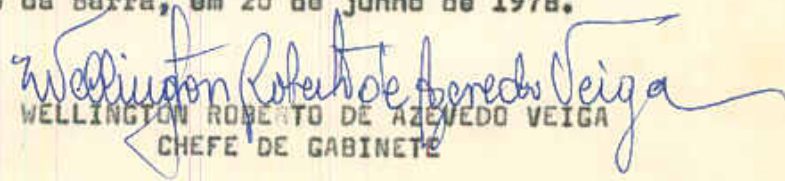
Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, como nela contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 20 de junho de 1978.

  
HUMBERTO DE OLIVEIRA SERRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, em 20 de junho de 1978.

  
WELLINGTON ROBERTO DE AZEVEDO VEIGA  
CHEFE DE GABINETE